

# COMUNICADO TÉCNICO

## Crédito e Financiamento



### **BNDES amplia condições em Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar**

Recentemente o BNDES publicou a [Circular SAP/AOI nº 45/2018](#) com incrementos em 3 subprogramas do Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar - PRONAF, sendo eles:

- PRONAF Investimento: Inclusão da cafeicultura dentre as atividades passíveis de financiamento destinado à aquisição de caminhonetes de cargas;
- PRONAF Microcrédito Grupo "B": aumento do limite de renda bruta familiar de 20 mil para 23 mil, para fins de enquadramento na linha; e
- PRONAF Agroindústria: inclusão do apoio a tecnologias de energia renovável.

Segue abaixo detalhes dessas mudanças que entram em vigor a partir de 10 de agosto:

#### **[Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar - PRONAF Investimento:](#)**

- O financiamento para caminhonetes de cargas, somente será concedido às Beneficiários Finais que desenvolvam atividades de agroindústria previstas no MCR 10-6 como apicultura, aquicultura, **cafeicultura**, floricultura, olericultura e fruticultura, observando que no cálculo da capacidade de pagamento, especificado em projeto técnico, deve ficar comprovado que no mínimo 50% da receita gerada pela unidade de produção tenha origem em ao menos uma dessas atividades e que a sua exploração ocorra há pelo menos 12 meses e fica condicionado à apresentação da nota fiscal referente à aquisição do bem emitida pelo fabricante.

#### **[PRONAF Microcrédito Grupo "B"](#)**

**Beneficiárias Finais:** Agricultores e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, que comprovem seu enquadramento mediante apresentação da [Declaração de Aptidão ao PRONAF \(DAP\)](#) ativa, e que:

- Tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecedem a solicitação da DAP, de até R\$ 23 mil, considerando neste limite a soma de 100% do Valor Bruto de Produção (VBP), 100% do valor da receita recebida de entidade integradora e das demais rendas provenientes de atividades

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC  
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelo telefone (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail [nac@fiergs.org.br](mailto:nac@fiergs.org.br)

desenvolvidas no estabelecimento e fora dele, recebida por qualquer componente familiar, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais; e

- Não contratem trabalho assalariado permanente.

### [PRONAF Agroindústria](#)

#### Itens Financiáveis:

- Implantação de pequenas e médias agroindústrias, isoladas ou em forma de rede;
- Implantação de unidades centrais de apoio gerencial, nos casos de projetos de agroindústrias em rede, para a prestação de serviços de controle de qualidade do processamento, de marketing, de aquisição, de distribuição e de comercialização da produção;
- Ampliação, recuperação ou modernização de unidades agroindustriais de agricultores familiares já instaladas e em funcionamento, inclusive de armazenagem;
- Aquisição de equipamentos e de programas de informática voltados para melhoria da gestão das unidades agroindustriais, mediante indicação em projeto técnico;
- Capital de giro associado, limitado a 35% do financiamento para investimento;
- Integralização de cotas-parte vinculadas ao projeto a ser financiado.
- **Investimento em tecnologias de energia renovável, como o uso de biomassa, eólica, miniusinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas de uso na agroindústria.**

## ANEXO - DETALHAMENTO DAS LINHAS

**BNDES Microcrédito Grupo "B":** Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares (pessoas físicas) que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 20 mil, nos 12 meses de produção normal que antecederam a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

### Itens Financiáveis:

- Investimentos em atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas;
- Implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e prestação de serviços agropecuários e não agropecuários, observadas as propostas ou planos simples específicos. Entende-se por prestação de serviços as atividades não agropecuárias como, por exemplo, o turismo rural, produção de artesanato ou outras atividades que sejam compatíveis com o melhor emprego da mão de obra familiar no meio rural; e
- Qualquer outra demanda que possa gerar renda para a família atendida, sendo facultado ao beneficiário utilizar o financiamento, ao menos em uma das atividades listadas na proposta simplificada de crédito, sem efetuar aditivo ao contrato.

**Taxa de Juros:** 0,5% a.a.

**Participação do BNDES:** Até 100% dos itens financiáveis.

**Prazos:** Até 2 anos.

**Garantias:** Negociada entre a instituição financeira e o cliente.

**Vigência:** Até 30/06/2019.

**PRONAF Agroindústria:** Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares (pessoa física e jurídica) e a cooperativas, para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural.

### Beneficiárias Finais:

- Pessoas físicas enquadradas como agricultores familiares do Pronaf desde que, no mínimo, 80% da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja própria;
- Empreendimentos familiares rurais que apresentem Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pessoa jurídica ativa para a agroindústria familiar e que, no mínimo, 70% da produção a ser beneficiada, processada ou comercializada seja produzida por seus membros; e
- Cooperativas, singulares ou centrais, que comprovem que no mínimo, 60% de seus participantes ativos

são beneficiários do Pronaf, comprovado pela apresentação de relação com o número da DAP ativa de cada cooperado ou associado e no mínimo, 55% da produção beneficiada, processada ou comercializada são oriundos de cooperados ou associados enquadrados no Pronaf.

Observação: São aptas a emitir a DAP as entidades cadastradas junto à Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que podem ser consultadas através do [site da SAF](#).

**Taxa de Juros:** 4,6% a.a., respeitando o limite de R\$ 45 mil por associado.

**Participação do BNDES:** Até 100% dos itens financiáveis.

**Prazos:**

- Empreendimentos em geral: até 10 anos, com carência de até 3 anos;
- Caminhonete de Carga: até 5 anos, com carência de até 1 ano.

**Garantias:** Negociada entre a instituição financeira e o cliente.

**Vigência:** Até 30/06/2019.